



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 09 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFIRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Ordinária que “**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL CACAU SUSTENTÁVEL DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO À PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS CLONAIAS DE CACAU PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A presente minuta de lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Tangará da Serra – MT, o Programa Cacau Sustentável, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. A proposta encontra amparo no Artigo 200 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe, entre outros deveres:

Art. 200 Compete ao Município na área da Agricultura:

- I - incentivos creditícios e fiscais;
- II - incentivos a pesquisas e à tecnologia;
- III - assistência técnica e extensão rural.
- IV - o cooperativismo e o sindicalismo bem como o associativismo;
- V - habitação, educação e saúde ao trabalhador rural;
- VI - proteção ao meio ambiente;
- VII - recuperação, proteção e exploração de recursos naturais;
- VIII - formação profissional e educacional rural;
- IX - apoio a agroindústria;
- X - o desenvolvimento da propriedade em todas as suas potencialidades, a partir do zoneamento agro-ecológico.
- XI - o incentivo à produção e diversificação de alimentos de consumo interno;
- XII - o estímulo a geração de todas as formas de energia não poluidoras;

O Programa Cacau Sustentável tem como finalidade fortalecer a agricultura familiar e diversificar a produção agrícola municipal, garantindo melhores condições para que homens e mulheres do campo possam desenvolver suas atividades com eficiência, sustentabilidade e rentabilidade.

Entre os objetivos específicos, destacam-se:

- Ampliar o cultivo do cacau de forma sustentável, respeitando o meio ambiente e o zoneamento agroecológico;
- Fomentar a produção de mudas clonais de qualidade, assegurando maior produtividade e resistência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

- Estabelecer parcerias e convênios com entidades públicas e instituições de pesquisa para troca de conhecimentos, tecnologias e recursos;
- Promover a recuperação de áreas degradadas, aliando produção agrícola e conservação ambiental;
- Gerar emprego, renda e inclusão social por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

Ressalte-se, ainda, que a adoção de tecnologias avançadas na produção de mudas clonais permitirá ao Município disponibilizar aos agricultores materiais genéticos de alta performance, com maior resistência a pragas e doenças, além de garantir uniformidade e estabilidade produtiva das lavouras de cacau. Essa estratégia amplia a competitividade dos produtores locais e consolida Tangará da Serra como referência regional em práticas agrícolas inovadoras e sustentáveis.

Importa destacar também que o Programa Cacau Sustentável alia sustentabilidade econômica e ambiental, ao mesmo tempo em que promove a conservação dos recursos naturais e proporciona condições para que a produção agrícola seja rentável a longo prazo. A integração entre ganhos financeiros para o agricultor e a preservação do meio ambiente assegura equilíbrio entre desenvolvimento, qualidade de vida e proteção das futuras gerações, fortalecendo o papel de Tangará da Serra como município comprometido com a responsabilidade socioambiental.

Ademais, é notória a viabilidade da cultura do cacau em Tangará da Serra, uma vez que o município apresenta condições edafoclimáticas favoráveis, disponibilidade de áreas aptas ao cultivo e uma crescente demanda por diversificação agrícola. Esses fatores tornam o cacau uma alternativa estratégica de produção, capaz de agregar valor à economia local, atrair investimentos, estimular a industrialização futura e consolidar o município como polo emergente na cadeia produtiva do cacau em Mato Grosso.

Assim, o Programa Cacau Sustentável representa uma oportunidade estratégica para o município diversificar sua base produtiva, consolidar práticas agrícolas inovadoras e ambientalmente responsáveis, além de assegurar benefícios diretos à economia local e à segurança alimentar da população.

Diante do exposto, submetemos à consideração desta Egrégia Câmara Municipal a presente minuta de lei, solicitamos apreciação favorável, em regime de URGÊNCIA SIMPLES, certos de que sua aprovação contribuirá de maneira decisiva para o fortalecimento da agricultura familiar, o desenvolvimento rural e a sustentabilidade de Tangará da Serra.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, 09 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL CACAU SUSTENTÁVEL DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO À PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS CLONAIS DE CACAU PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tangará da Serra – MT, o Programa Municipal Cacau Sustentável, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, destinado à produção, disponibilização e orientação técnica quanto ao plantio de mudas clonais de cacau a agricultores familiares devidamente cadastrados.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – fortalecer a agricultura familiar e a produção sustentável de cacau;
- II – promover o uso de tecnologias adaptadas e inovadoras para a produção cacaueira;
- III – incentivar a conservação dos recursos naturais e a diversificação da produção;
- IV – aumentar a renda e a segurança alimentar das famílias rurais beneficiadas;
- V – possibilitar a realização de convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos e entidades públicas de âmbito municipal, estadual e federal, visando ampliar o alcance e a efetividade do Programa.

Art. 3º Poderão ser beneficiários do Programa Cacau Sustentável os agricultores familiares residentes no município, desde que atendam aos seguintes critérios:

- I – apresentar comprovação de condição de agricultor familiar, mediante documentação que ateste a exploração de área rural;
- II – possuir sistema de irrigação instalado na área de cultivo;
- III – apresentar análise de solo realizada nos últimos 12 (doze) meses;
- IV – dispor de área sombreada adequada para o desenvolvimento inicial das mudas de cacau;
- V – estar regularmente cadastrado junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

VI – as mudas serão disponibilizadas em quantidade suficiente para implantação mínima de 0,5 (meio) hectare e máxima de 1 (um) hectare por produtor, observando-se o espaçamento definido pelo próprio agricultor.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento será responsável por:

I – produzir e disponibilizar mudas clonais de cacau de acordo com a demanda e disponibilidade técnica;

II – fornecer orientações técnicas aos agricultores familiares beneficiados quanto ao plantio e manejo inicial das mudas;

III – articular convênios e parcerias institucionais que fortaleçam o Programa Cacau Sustentável.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, devendo definir os procedimentos de cadastramento, acompanhamento e monitoramento dos resultados.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

ALCEU LUIZ GRAPEGGIA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C33-1E90-2FD0-8981

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALCEU LUIZ GRAPEGGIA (CPF 225.XXX.XXX-53) em 09/10/2025 15:40:10 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 09/10/2025 17:19:34 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8C33-1E90-2FD0-8981>